

JUSTIFICATIVA

REFERENCIA: 1º ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO/VALOR DOS ITENS SELECIONADOS.

CONTRATO: Nº 190/2023

CONTRATADA: CONTEM MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, alínea "b" do inciso I, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

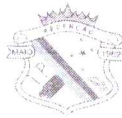
Em atendimento à solicitação emitida pelo Departamento de Iluminação Pública - DIP, temos a honra de apresentar a devida justificativa, respaldada no inciso I, alínea "b" e §1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, para a formalização do 1º TERMO ADITIVO, destinado a acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo/valor dos itens essenciais indicados e inalienáveis do contrato sob o número 190/2023, originado do processo licitatório nº 054/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, celebrado com a empresa CONTEM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

A carência de saldo contratual para a execução dos serviços, aliada à necessidade de atender às exigências do Departamento de Iluminação Pública - DIP, em prol da garantia da qualidade na iluminação pública das vias municipais, impõe a pertinência do 1º TERMO ADITIVO. Este visa, primordialmente, assegurar a visibilidade apropriada para condutores e pedestres, promovendo, por conseguinte, um ambiente mais seguro e melhorias estéticas. É imprescindível o acréscimo de 25% no quantitativo/valor dos itens, a saber: (47) Luminária Led 120W Bivolt Luz Branca Fria, (48) Luminária Led 150W Bivolt Luz Branca Fria e (61) Relé Fotoelétrico Térmico 220V, 60HZ, 1800W.

O incremento de 25% no quantitativo e valor dos itens mencionados no contrato fundamenta-se em diversas razões, todas elas voltadas para atender às demandas emergentes e essenciais ao Departamento de Iluminação Pública - DIP, bem como para aprimorar de maneira substancial a infraestrutura e a segurança pública do município.

Primeiramente, a exaustão do saldo contratual destinado à execução dos serviços preestabelecidos configura-se como fator preponderante para a necessidade do mencionado acréscimo. Com o propósito de assegurar a eficiência na iluminação das vias públicas, é imperativo complementar o quantitativo originalmente previsto, garantindo, assim, a adequada visibilidade de condutores e pedestres. Tal medida revela-se crucial para a promoção da segurança, especialmente no período noturno.

Ademais, condições climáticas adversas, como intensas chuvas e descargas elétricas, têm ocasionado impactos na rede elétrica municipal, resultando na deterioração dos produtos, tais como as luminárias LED e os relés fotoelétricos. Diante desse cenário, faz-se necessária uma resposta rápida e eficaz para a reposição dos equipamentos danificados, assegurando, assim, a continuidade do serviço de iluminação pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

A demanda adicional também se relaciona aos eventos festivos de final de ano, quando a necessidade de aprimorar a segurança noturna torna-se ainda mais premente. O aumento da visibilidade nas áreas públicas contribui diretamente para a proteção dos cidadãos, proporcionando um ambiente mais seguro e tranquilo durante celebrações e eventos festivos.

A justificativa para o aditamento de 25% no contrato não se limita apenas a atender às demandas imediatas, mas está alinhada a objetivos mais amplos. A busca por maior eficiência energética, a redução do consumo de energia elétrica e a diminuição dos custos de manutenção são metas fundamentais. A implementação de sistemas de gestão inteligente e a viabilidade de monitoramento oferecem benefícios tanto do ponto de vista econômico quanto ambiental.

Além disso, a melhoria na qualidade do serviço público de iluminação contribui para a segurança da população, proporcionando uma maior sensação de segurança e aumentando a atratividade das áreas urbanas durante a noite. Essas medidas estão alinhadas com as políticas de sustentabilidade preconizadas pelo Município, demonstrando um compromisso com a racionalização dos gastos públicos e a preservação do meio ambiente.

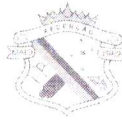
Em síntese, o acréscimo proposto no contrato é plenamente justificado diante das demandas emergentes, das condições climáticas desfavoráveis e das necessidades sazonais, visando garantir a continuidade do serviço público, a segurança da população e o alcance de metas ambientais e de eficiência energética.

Dessa forma, apresentamos a seguir as razões que nos levam a considerar viável, legal e justificado o aditamento no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens supracitados do contrato, com o intuito de promover maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e menores custos de manutenção, mediante a adoção de sistemas de gestão inteligente e a possibilidade de monitoramento. Tais medidas visam proporcionar uma melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, uma maior percepção de segurança e o aumento da atratividade das áreas urbanas durante a noite. Adicionalmente, destacamos a economia nos custos operacionais, em consonância com as políticas de sustentabilidade preconizadas pelo Município, que preconizam a adoção de medidas para a racionalização dos gastos públicos.

Considerando ainda, que o serviço de Iluminação Pública de interesse local, cabe a administração municipal realizar ações que vão desde a análise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela Concessionária de Energia Elétrica Local para os pontos de iluminação, a fiscalização, a realização de investimentos em expansões e implantação de novas tecnologias.

Desse modo, para que atenda o prosseguimento da prestação dos serviços, e sejam prestados com o fornecimento de materiais, equipamentos, considerado ser indispensável à satisfação do interesse público, conforme justificativa. Faz-se necessário o presente aditivo contratual, com o intuito de acrescer o quantitativo/valor originário do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Destarte, o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja a mesma autoriza o acréscimo do quantitativo inicial do contrato supra citado, o que representa um acréscimo do objeto no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), e do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993, afim de manter a continuidade e atendimento do objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo dos itens do contrato conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(....)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

E diante desse cenário, o limite para a realização do acréscimo quantitativo será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo/valor inicial dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE LICITADA CONTRATO Nº 190/2021	QDE ACRÉSCIMO 25%	VLR UNTÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS DO CONTRATO Nº 190/2021	VLR DO ACRÉSCIMO 25% DO CONTRATO Nº 190/2021
47	Luminária Led 120W Bivolt Luz Branca Fria	UN	1500	375	R\$ 363,00	R\$ 544.500,00	R\$ 136.125,00
48	Luminária Led 150W Bivolt Luz Branca Fria,	UN	1500	375	R\$ 430,00	R\$ 645.000,00	R\$ 161.250
61	Relé Fotoelétrico Térmico 220V, 60HZ, 1800W	UN	15.000	3.750	R\$ 25,60	R\$ 384.000,00	R\$ 96.000,00
TOTAL						R\$ 1.573.500,00	R\$ 393.375,00

Dessa forma, visando atender o interesse público e dar continuidade a prestação dos serviços. Se faz necessário o acréscimo do quantitativo/valor do contrato, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, naquilo que não conflitarem com a presente Justificativa do seu aditamento.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo dos itens acima citados, solicitamos a V. Ex.^a, que autorize o aditamento contratual conforme proposto.

É nossa justificativo, salvo melhor entendimento.

Atenciosamente.

Redenção/PA. 07 de dezembro de 2023.


MANOEL SOBRINHO DE SOUSA MARINHO.
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Decreto municipal nº 003/2021